



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

EMENDA ADITIVA Nº 018/2019

AO PROJETO DE LEI Nº 879/2019 – VINDO DO EXECUTIVO

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 10089 Livro 07 fls. 35
data 17/05/19 hora 14:30
Ministério

AUTORA: MESA DIRETORA

“Adiciona à redação do Projeto de Lei nº 879/2019, no art. 2º”.

Art. 1º - O Art. 2º do Projeto de Lei nº 879/2019 – Vindo do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A compensação deve ser efetuada mediante entrega de requerimento pelo sujeito passivo, dirigido ao Secretário de Finanças, com a descrição do crédito tributário a ser compensado, e com a indicação de seu valor, que poderá ser confrontado com a avaliação da Comissão de Avaliação **que será instituída e regulamentada pelo Município, via Decreto, na qual deverá contar, além daqueles indicados pelo Executivo, com dois membros do Legislativo – titular e suplente e, dois membros da sociedade Pontalense – titular e suplente, desta feita, sem vínculos com o Executivo ou legislativo municipal. (Sem grifo no original)**

Aprovado por unanimidade

Em 20/05/19

CAM Pontal do Araguaia-MT

JUSTIFICATIVA ORAL.

Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2019.

LEANDRO DE CARLOS CARDOSO
VEREADOR – PSB

FLAVIO PEREIRA MACHADO
VEREADOR – PSD

MARA RUBIA VERGILIO JACINTO
VEREADORA – DEM

JOSÉ MARQUES F. DE SOUZA
VEREADOR - SD

C.M Pontal do Araguaia-MT
Verª. Mara Rubia Vergilio Jacinto
1ª Secretária